



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 08/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM MATO GROSSO PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª CORRIDA DO TRABALHO EM MATO GROSSO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.050-923, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **ADENIR ALVES DA SILVA CARRUESCO**, doravante denominado **TRT23ª REGIÃO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO – AMATRA XXIII**, inscrita no CNPJ n. 37.466.059/0001-80, com sede na Rua Benedita Bernardina Curvo, n. 64, Jardim Potiguar, CEP 78.110-008, Várzea Grande/MT, email amatra23@trt23.jus.br, Telefone: (65) 3644-6270, representada por sua Presidente, **DAYNA LANNES ANDRADE**, doravante denominada **AMATRA XXIII**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ n. 26.989.715/0062-24, com sede na Rua Arnaldo Lopes Sússekind, nº 236, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, CEP 78.050-258, email pvt23.ascom@mpt.gov.br, Telefone: (65) 3613-9100, representado por seu Procurador-Chefe, **DANILO NUNES VASCONCELOS**, doravante denominado **PRT 23ª REGIÃO**, decorrente do **PROAD TRT23 n. 2313/2025**, resolvem celebrar o presente Acordo que será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações e pelos artigos 24 e 25 do Decreto 11.531/2023, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem como objeto estabelecer a cooperação entre as partes signatárias visando a realização da 6ª Corrida do Trabalho no Estado do Mato Grosso, aberta ao público em geral, para crianças e adultos, a se realizar em 01º de maio de 2025.

1.2. A 6ª Corrida do Trabalho em Mato Grosso terá como tema a Sustentabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 23ª REGIÃO

2.1. Para o fiel cumprimento deste Acordo, o **TRT23ª REGIÃO** instituiu grupo de trabalho, nos termos da Portaria TRT SGP GP n. 033/2025, para promover todas as ações necessárias de apoio e divulgação para auxiliar na realização da 6ª Corrida da Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 0/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRT 23ª REGIÃO

3.1. Para o fiel cumprimento deste Acordo, o PRT 23ª Região se compromete em promover todas as ações necessárias de apoio e divulgação para auxiliar na realização da 6ª Corrida do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMATRA XXIII

4.1. Para o fiel cumprimento deste Acordo, a AMATRA XXIII é a responsável financeira pelo evento, comprometendo-se a:

4.1.1. Realizar a captação de patrocínios, gerindo os valores eventualmente recebidos para esse fim;

4.1.2. Efetuar a contratação dos serviços necessários e fiscalizar as atividades dos contratados;

4.1.3. Contratar seguro, individual ou coletivo, para proteção dos Convenientes em face de eventuais sinistros que possam ensejar responsabilização civil;

4.1.4. Arquivar a documentação contábil necessária à prestação de contas dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS FINANCEIRO

5.1. O presente Termo de Cooperação não gera ônus financeiro ao TRT23ª REGIÃO, cabendo a ele tão somente o apoio administrativo às ações que decorrem da idealização da corrida.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O evento regido por este termo observará o Plano de Trabalho que o acompanha e a fiscalização da execução do presente instrumento será realizada pela Coordenadoria de Saúde, Felicidade e Qualidade de Vida e pela Coordenadoria de Comunicação Social, ambas do TRT23ª REGIÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência até **31.12.2025** e poderá ser denunciado pela manifestação das partes, mediante prévia notificação no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Mediante Termo Aditivo, as partes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente Instrumento, desde que devidamente justificado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 0/2025

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao TRT23 divulgar o presente instrumento, bem como os futuros aditivos que porventura vierem a ser formalizados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º do Decreto n. 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS

10.1. As partes se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.

10.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto previsto neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

10.3. As partes se comprometem a respeitar as normas previstas a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da finalidade; (ii) da adequação, (iii) da necessidade; (iv) do livre acesso; (v) da transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança; (viii) da prevenção; (ix) da não discriminação; e (x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.

10.4. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar as partes, deverão ser comunicados, no prazo de 2 (dois) dias úteis da ciência do fato, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei. n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os objetivos, metas, desenvolvimento e etapas para a execução dos trabalhos discriminados encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 0/2025

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, inclusive os casos omissos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Acordo em **03 vias** de igual forma e teor.

Cuiabá/MT, 21 de março de 2025.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
ADENIR ALVES DA SILVA CARRUESCO
Desembargadora-Presidente**

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO –
AMATRA XXIII
DAYNNA LANNES ANDRADE
Presidente**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM MATO GROSSO
DANILO NUNES VASCONCELOS
Procurador-Chefe**

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ÁREA DEMANDANTE
COORDENADORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

NOME SERVIDOR RESPONSÁVEL
ANDRÉ SANTOS LUSTOSA DE ARAGÃO

TELEFONE
(65) 3648-4377

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE CONCEDENTE:

NOME DO ÓRGÃO
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

CNPJ
37.115.425/0001-56

NOME DO DIRIGENTE
ADENIR ALVES DA SILVA CARRUESCO

Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
1xx129 - 10/12/1990 - SSP

CARGO
Desembargadora

FUNÇÃO
Presidente

ENDEREÇO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Centro Político e Administrativo

MUNICÍPIO
Cuiabá - MT

CEP
78049-935

3. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE CONVENIENTE 1

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 23ª Região

CNPJ Nº
37.466.059/0001-80

ENDEREÇO COMPLETO
Rua Benedita Bernardina Curvo, 64, Jardim Potiguar

MUNICÍPIO
Várzea Grande - MT

CEP
78.110-808

DDD
65

TELEFONE
3644-6270

FAX

E-MAIL
amatra23@trt23.jus.br

4. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE CONVENIENTE 2

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso

CNPJ Nº
26.989.715/0062-24

ENDEREÇO COMPLETO
Arnaldo Lopes Süsssekind, n. 236 - Jardim Aclimação

MUNICÍPIO
Cuiabá-MT

CEP
78.050-258

DDD
65

TELEFONE
3613-9100

FAX

E-MAIL
prt23.ascom@mpt.gov.br

5. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE CONVENIENTE 1

NOME DO DIRIGENTE
Dayna Lannes Andrade

CPF Nº
793.xxx.821-xx

Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
10xx057-2 05/0x/19xx SSP/MT

CARGO
Juíza do Trabalho

FUNÇÃO
Presidente

PLANO DE TRABALHO

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		MUNICÍPIO	CEP
38 – DDD	39 – TELEFONE	40 – E-MAIL daynalannes@trt23.jus.br	

6. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE CONVENIENTE 2

NOME DO DIRIGENTE Danilo Nunes Vasconcelos	CPF Nº 007.xxx.571-xx	Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1xx5203-7 2x/0x/199x SSP/MT
CARGO Procurador	FUNÇÃO Procurador-Chefe	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	MUNICÍPIO	CEP
38 – DDD	39 – TELEFONE	40 – E-MAIL danilo.vasconcelos@mpt.mt.br

7. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Realização da 6ª Corrida do Trabalho em Mato Grosso pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 23ª Região em parceria com o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e Ministério Público do Trabalho, por meio de acordo de cooperação previsto no artigo 184 da Lei n. 14.133/2021. O tema do evento esportivo em 2025 será a “Sustentabilidade”. A corrida será aberta ao público em geral, permitindo que o TRT/MT e MPT, em cooperação com a Amatra23 e parceiros, aproximem-se ainda mais da comunidade mato-grossense para promover e disseminar a importância da prática esportiva e a promoção de qualidade de vida e cidadania. A 6ª Corrida da Justiça do Trabalho em Mato Grosso terá corrida para crianças, provas de 5 km e 10 km e uma caminhada de 3 km para adultos, para pessoas com idade superior a 16 anos, conforme as regras da Confederação Brasileira de Atletismo.

Corrida para crianças e caminhada, 5K e 10K para adultos

Data: 01/05/2025

Local: da largada Av. Dr. Hélio Ribeiro (Calçada lateral do Complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso)

Horário: 6h

Inscrições: Início em 28/02/2025 (hotsite do evento)

Expectativa de público: 3.000 pessoas

Número de inscrições: 1500 - evento adulto e 200 - evento para crianças;

Valor da inscrição: R\$ 60,00 (valor sujeito a alteração) acrescido de taxa de administração - evento para crianças; R\$ 80,00 (valor sujeito a alteração) acrescido de taxa de administração para a caminhada e R\$ 100,00 (valor sujeito a alteração) acrescido de taxa de administração para a corrida adulto 5 ou 10 km.

Entrega do kit: 29 e 30/04/2025 (Sede do TRT 23 - Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, n. 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT)

Premiação: 01/05/2025, a partir das 9h.

8. METAS A SEREM ATINGIDAS

✓ Promover a integração, saúde e qualidade de vida de magistrados, servidores e público em geral;

PLANO DE TRABALHO

- ✓ Sensibilizar a sociedade sobre o tema Sustentabilidade

9. VINCULAÇÃO ESTRATÉGICA

Plano de Gestão TRT 23ª Região

- a) Incrementar modelo de gestão de pessoas;
- b) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade;
- c) Fortalecimento da cidadania.

10. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Emissão da portaria da comissão	28/02/2025
Assinatura de contrato com assessoria esportiva	07/03/2025
Assinatura do contrato com a empresa - site da inscrição	07/03/2025
Assinatura do contrato de pedido das camisas	10/03/2025
Aprovação do regulamento geral da 6ª corrida do trabalho	27/02/2025
Abertura das inscrições	28/02/2025
Encaminhamento do pedido das medalhas	21/03/2025
Encerramento das inscrições	
Prazo final para recebimento de todo material que irá compor a montagem dos kits	17/04/2025
Montagem dos kits - TRT23	23 e 24/04/2025
Entrega de kits	29 e 30/04/2025
Realização das provas caminhada, 5km e 10km	01/05/2025
Solenidade de entrega dos troféus aos magistrados, procuradores e servidores que participaram da 3ª Corrida do Trabalho	09/05/2025
Análise das lições aprendidas	23/05/2025

11. OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

O TRT da 23ª Região, assim como o Ministério Público do Trabalho, compromete-se em promover todas as ações necessárias de apoio e divulgação para auxiliar na concretização do objeto deste Acordo. A AMATRA XXIII assumirá a condição de executora e responsável financeira pelos eventos, comprometendo-se a: - Realizar a captação de patrocínios, gerindo os valores eventualmente recebidos para esse fim; - Efetuar a contratação dos serviços necessários e fiscalizar as atividades dos contratados; - Contratar seguro, individual ou coletivo, para proteção dos Convenientes em face de eventuais sinistros que possam ensejar responsabilização civil; - Arquivar a documentação contábil necessária à prestação de contas dos eventos

PLANO DE TRABALHO

12. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Todos os contratos serão firmados entre a AMATRA XXIII e as empresas que realizarão o evento. A insuficiência de recursos decorrentes das fontes de arrecadação (patrocínios e inscrições) não gera qualquer obrigação ao TRT da 23ª Região. Não haverá emprego de recursos orçamentários do TRT da 23ª Região, cabendo ao grupo de trabalho, formado por magistrados e servidores designados pela Presidência do TRT, tão somente o apoio administrativo às ações que decorrem da idealização da Corrida.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

14. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO/CONCLUSÃO DE ETAPAS

O acordo de cooperação terá vigência até 31/12/2025. Poderá ser denunciado pela manifestação das partes, mediante prévia notificação no prazo de 30 dias.

15. FISCAL

A Coordenadoria de Saúde, Felicidade e Qualidade de Vida e a Coordenadoria de Comunicação Social indicam os servidores André Santos Lustosa de Aragão e Zequias Pinheiro Nobre Júnior para atuarem como fiscal do contrato e substituto, respectivamente.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2025.

André Santos Lustosa de Aragão
Coordenadora de Saúde, Felicidade e Qualidade de Vida